



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.811 DE 30 DE ABRIL DE 2008

**Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 006830/07, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de **JOSÉ ANTONIO HAUBRICK**, com uma área de 399,50m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Estrada Santa Fé, onde mede 14.20m a 79°30' SW, por um lado com Aquiles P. da Silva ou sucessores, onde mede 26.40m a 17°53' NW; pelos fundos com o Rio Preto, onde mede 15.20m a 83°54' NE; e, finalmente, por outro lado com João da Silva Couto ou sucessores, onde mede 25.10m a 16°12' SE, conforme anexo da presente Lei.

**Art. 2º** - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destinam-se à instalação de passarela para interligação dos bairros Santa Fé e Centro e para outros fins que se fizerem necessários, a critério do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.

**Art. 4º** - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com os herdeiros da proprietária, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº. 3.365/41.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de abril de 2008.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Adriano José Mattos**  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes (interino)



ANEXO AO DECRETO Nº 1.811 DE 30 DE ABRIL DE 200.

MEMORIAL DESCRITIVO

Descritivo da áreas de terras de propriedade de José Antonio Haubrick, com as seguintes medidas e confrontações:

- pela frente com a Estrada Santa Fé, onde mede 14.20m a  $79^{\circ}30'$  SW,
- por um lado com Aquiles P. da Silva ou sucessores, onde mede 26.40m a  $17^{\circ}53'$  NW;
- pelos fundos com o Rio Preto, onde mede 15.20m a  $83^{\circ}54'$  NE; e,
- finalmente, por outro lado com João da Silva Couto ou sucessores, onde mede 25.10m a  $16^{\circ}12'$  SE.

Perfazendo uma área total de 399,50m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados).

Guilherme Correa de Sá Pereira  
CREA RJ: 861040199/D

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade

Em 30 de abril de 2008

**Umberto de Almeida Soares**  
Chefe de Gabinete